



Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social - SEMTEPS
CNPJ: 14.916.632/0001-04

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Conservação de Equipamentos de Refrigeração e Serviços**, para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social-SEMTEPS**, de Augusto Corrêa-PA.

2- JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social-SEMTEPS, possuindo unidades socioassistenciais que são os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. E programas: Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS TRABALHO, Programa Criança Feliz-PCF, BPC na escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar, que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

A Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Conservação de Equipamentos de Refrigeração e Serviços, para a realização de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, é de fundamental importância e necessidade desta Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social-SEMTEPS.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

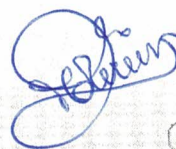
Cabe destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria Nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE Nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim desta Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social-SEMTEPS. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3- DAS NORMAS APLICÁVEIS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:





Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social - SEMTEPS
CNPJ: 14.916.632/0001-04

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

A Portaria Nº 3523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

A Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.

A Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

A Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

4- DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

➤ Da Manutenção Preventiva:

Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela **contratada**, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela **contratada**, após aprovação da **contratante**. E a execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) Inspeção;
- b) Lubrificação;
- c) Limpeza Geral;
- d) Verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) Monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) Ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) Exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) Testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) Constatação e correção de falhas; e
- j) Reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

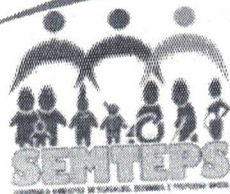
A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

A **contratada** deverá disponibilizar ao **contratante** um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

O **contratante** indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

[Assinatura]



Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social - SEMTEPS
CNPJ: 14.916.632/0001-04

A **contratante** poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à **contratada** por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Será de total responsabilidade da empresa **contratada** a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

➤ **Da Manutenção Corretiva**

Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela **contratante** tantas vezes forem indispensáveis.

A **contratada** deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a **contratada** deverá, após a comunicação da **contratante**, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.

5- DA HABILITAÇÃO

Atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Habilitação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências;

6- PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social e nas suas unidades socioassistenciais, em Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000, de Segunda a Sexta feira, nos horários de 07:00h às 13:00h e entre às 13:00h às 17:00h;

A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção da execução do serviço, com autorização expressa do setor responsável;

A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.

Augusto Corrêa, 22 de Janeiro de 2021.

Thiele da Cruz Pereira
SEC. MUN. TRAB. ECON. E PROM. SOCIAL
DECRETO Nº 04/2021-GAB/PREFEITO

Thiele da Cruz Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para prestar os Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Refrigeração e de Serviços / 2021

Nº	DESCRIÇÃO	REF.	C.E.ESPECIAL	C.E.BASICO	FMAS	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO-9.000 A 12.000 BTUS	UND	10	10	10	30
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO-18.000 BTUS	UND	10	10	10	30
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO-24.000 BTUS	UND	10	10	10	30
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO-30.000 A 36.000 BTUS	UND	5	5	5	15
5	MANUTENÇÃO COM LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO-9.000 A 12.000 BTUS	UND	10	10	10	30
6	MANUTENÇÃO COM LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO-18.000 BTUS	UND	20	20	20	60
7	MANUTENÇÃO COM LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO-24.000 BTUS	UND	20	20	20	60
8	MANUTENÇÃO COM LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO-30.000 A 36.000 BTUS	UND	20	20	20	60
9	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS, EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO-9.000 A 18.000 BTUS	UND	10	12	18	40
10	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS, EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO-24.000 A 36.000 BTUS	UND	10	12	18	40
11	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS R-134A, EM GELADEIRA 280 A 300 L	UND	5	6	9	20
12	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS R-134A, EM GELADEIRA 420 A 500 L	UND	5	6	9	20
13	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS R-134A, EM FREEZER 220 A 300 L	UND	5	6	9	20
14	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS R-134A, EM FREEZER 400 A 520 L	UND	5	6	9	20
15	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS R-600, EM GELADEIRA 280 A 300 L	UND	5	6	9	20
16	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS R-600, EM GELADEIRA 360 A 500 L	UND	5	6	9	20
17	TUBULAÇÃO COM TUBO DE COBRE EM FREEZER 200 A 300 L	UND	5	5	6	16
18	TUBULAÇÃO COM TUBO DE COBRE EM FREEZER 400 A 520 L	UND	5	5	6	16
19	TUBULAÇÃO COM TUBO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 2 TORNEIRA	UND	5	5	6	16
20	TUBULAÇÃO COM TUBO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 6 TORNEIRA	UND	5	5	6	16
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO-9.000 A 12.000 BTUS	UND	10	10	10	30
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO-18.000 A 24.000 BTUS	UND	10	10	10	30
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO-30.000 A 36.000 BTUS	UND	10	10	10	30
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA	UND	10	10	10	30
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER	UND	10	10	10	30



Thiele da Cruz Pereira
SEC. MUN. TRAB. ECON. E PROM. SOCIAL
DECRETO Nº 04/2021-GAB/PREFEITO

Thiele da Cruz Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social